



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (PB-SLC)

CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 21/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA PARAÍBA E SUPRISERVI COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO JFPB Nº 0000242-82.2026.4.05.7400

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de 2026, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA PARAÍBA**, inscrita no CNPJ nº 05.433.643/0001-42, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – João Pessoa (PB), neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, no uso de suas atribuições, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **SUPRISERVI COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.707.105/0001-64, com endereço na Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 4779 - Salas 401 a 404 - Edf. Isaac Newton - Ilha do Leite - Recife/PE - CEP nº 50.070-425 - Tel: (81) nº 3366-8500 - e-mail: admvendas@newsupri.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. José Alves Muniz Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas, firmam o presente Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 08/2026 - Pregão Eletrônico nº 90003/2026 - Processo Administrativo nº 0010634-54.2025.4.05.7000, decidido no Processo Administrativo nº 0000242-82.2026.4.05.7400**, com fundamento na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, além das demais disposições legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a aquisição regional de **solução *sd-wan* para a Justiça Federal da Paraíba (JFPB), incluindo os serviços de instalação, configuração, migração e horas de consultoria, com a forma de fornecimento integral para o item 01 e com o regime de empreitada por preço global (EPG) para os itens 5 e 6**, conforme as características, especificações técnicas, previsões e exigências contidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 90003/2026 e Anexos**, os quais independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

As quantidades do objeto deste Contrato estão descritas na cláusula quarta e suas especificações encontram-se detalhadas no **Termo de Referência e demais Anexos, além do Edital do Pregão Eletrônico nº 90003/2026**, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto desta contratação será pelo regime de execução indireta com forma de fornecimento integral para o item 01 e com o regime de empreitada por preço global (EPG) para os itens 5 e 6, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Não será permitida a **subcontratação**, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, conforme **4.28 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Eletrônico nº 90003/2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global do objeto do presente Contrato é de **R\$ 432.664,00 (quatrocentos e trinta e dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais)**, conforme proposta da **CONTRATADA** transcrita, a seguir:

GRUPO ÚNICO						
ITEM 1						
Descrição	CATSER	Unidade de Medição	Órgão	Quant. Estimada Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Solução SD-WAN Tipo 1, conforme o Anexo I-C do Termo de Referência	609340	Unidade	JFPB	2	203.400,00	406.800,00
ITEM 5						
Descrição	CATSER	Unidade de Medição	Órgão	Quant. Estimada Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Solução de Gerenciamento Centralizado e Automatizado, conforme o Anexo I-C do Termo de Referência.	27502	Unidade	JFPB	1	10.124,00	10.124,00
ITEM 6						

Descrição	CATSER	Unidade de Medição	Órgão	Quant. Estimada Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Serviço de Instalação/Configuração e Migração, conforme o Anexo I-C do Termo de Referência.	27111	Unidade	JFPB	1	15.740,00	15.740,00
Valor Global: R\$ 432.664,00 (quatrocentos e trinta e dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais)						432.664,00

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União, estando classificadas conforme a seguir:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE	NOTA DE EMPENHO	DATA	VALOR R\$
203940	449040	global	230	22/06/2026	406.800,00
168364	339040	global	231	22/06/2026	25.864,00

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO, LOCAL E CODIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1. DA FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

A forma e o local de execução do objeto deste contrato encontram-se detalhada e disposta no **Termo de Referência, Anexo I do Edital**, parte integrante deste Contrato.

6.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A **CONTRATADA**, quanto à qualificação técnica, declara que cumpre todas as exigências estabelecidas no Edital e Anexos, no ato da assinatura deste Contrato.

6.3. DO ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

A **CONTRATADA** assina neste ato o **Acordo de Confidencialidade**, anexo deste instrumento, e dará ciência aos profissionais que participarão da execução desta contratação, conforme consta nos ANEXO I-A e I-B, do **Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

6.4. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

A **CONTRATADA**, quando da execução dos serviços e/ou fornecimentos dos bens, obriga-se a cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômico, conforme estabelecido nas legislações e condições previstas no **item 4.5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

6.5. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DOS RESULTADOS – IMR

O Acordo de níveis de serviços, a periodicidade de aferição e avaliação, bem como o acordo inicial e ajustes de indicadores, são os previstos no **item 11 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

7.1. DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, a critério do **CONTRATANTE**, permitida a negociação com a **CONTRATADA**, ou a extinção contratual, sem ônus para quaisquer das partes, conforme o disposto no art. 107, caput, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. DOS DEMAIS PRAZOS DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO

Os demais prazos estão estabelecidos no **Termo de Referência, Anexo I do Edital** que versa sobre o escopo da contratação e a descrição dos serviços pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

O recebimento provisório e definitivo dos serviços deve ser realizado conforme o disposto, no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com as regras definidas nos **subitens 12.1 a 12.22 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. É responsabilidade da **CONTRATADA** a execução do objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Edital e seus Anexos, na Proposta Técnica e Comercial, além das constantes nos artigos 92, incisos XVI e XVII, 115, 118, 119, 120 e 121 da Lei nº 14.133/2021, assumindo-as integralmente.

9.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, as especificadas no **item 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**, e ainda:

9.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. Atender prontamente todas as solicitações do **CONTRATANTE** previstas no Termo de Referência, e outras estabelecidas neste Contrato.

9.2.3. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

9.2.4. Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os **acréscimos ou supressões**, que se fizerem necessários no serviço, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, consoante o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.5. Obrigar-se a não **empregar menores de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.2.6. Observar o inserto no **art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005)**, ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à contratante, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da lei, pela omissão.

9.2.7. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.7.1. Na hipótese de ser constatada a inadimplência das condições contidas no item anterior, a **CONTRATADA** será notificada para regularização no prazo definido pela Administração, sob pena de rescisão.

9.2.8. Nos **aditamentos** ao Contrato, a **CONTRATADA**, após a comunicação para assinatura do respectivo termo, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para devolvê-lo ao **CONTRATANTE**, e se houver alteração dos representantes da **CONTRATADA**, deverá enviar juntamente o novo documento, no qual confere os poderes, **devidamente autenticado**, conforme as condições e qualificações jurídicas exigidas no Termo de Referência e neste instrumento.

9.2.9. A **CONTRATADA** se obriga a tomar conhecimento, difundir entre seus colaboradores e cumprir e fazê-los cumprir o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, estabelecido pela **Resolução CJF n. 147/2011**, disponível através do endereço: https://www.cjf.jus.br/cjf/unidades/estrategia-e-governanca/Res_CJF_147_2011.pdf/view

9.2.10. A **CONTRATADA** deverá observar e cumprir a **Resolução 351, de 28/10/20, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ**, que instituiu a **Política de Prevenção e enfrentamento do assédio moral, o assédio sexual e de todas as formas de discriminação no âmbito do Poder Judiciário**. Para tanto, compromete-se a instruir seus empregados a respeito do normativo, inclusive, no que tange às práticas de assédio e discriminação, bem como acerca dos procedimentos de denúncia, para o caso de ocorrências.

9.2.11. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de *modificação de endereço*, sob pena de infração contratual.

9.2.12. A **CONTRATADA** declara não ter entre seus empregados colocados à disposição da contratante para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da **Resolução nº 156 de 08 de agosto de 2012**, do Conselho nacional de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O regime jurídico desta contratação confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do, art. 115 da Lei nº 14.133/2021, as especificadas no **item 5.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**, e ainda:

10.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado.

10.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

10.2.3. Efetuar a análise do documento de cobrança, atestar em tempo hábil, e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento.

10.2.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI Nº 13.709/2018

11.1. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual

11.1.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 c/c 23 da Lei 13.709/2018;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do

contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo **CONTRATANTE**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

11.2. As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

11.2.1. O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

11.2.2. A **CONTRATADA** declara que se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

11.3. No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, A **CONTRATADA** fica obrigada a informar ao **CONTRATANTE** qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, inclusive acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, de modo a possibilitar a adoção das providências devidas, dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como o atendimento de questionamentos das autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, a responsabilidade pela gestão e fiscalização da execução deste Contrato ficará a cargo da **Divisão de Tecnologia da Informação – DTI** da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado a proporção do fornecimento/serviço efetivamente executado no período e aceitos pela Fiscalização, conforme procedimentos e prazos fixados no Termo de Referência anexo I do Edital.

13.1.2. Em regra, o pagamento deverá ser posterior à execução e aceitação dos serviços, exceto em situações excepcionais em que poderá haver antecipação de pagamento, com fulcro no disposto no art. 145, § 1º, Lei 14.133/2021;

13.1.3. O valor a ser pago pela execução do objeto fixado na Cláusula Primeira poderá ser reduzido em razão da má qualidade na execução, nos termos atestados pela Fiscalização (se for o caso).

13.1.4. A partir da legislação tributária vigente e aplicável ao objeto, a **CONTRATANTE** deverá realizar as deduções de impostos e contribuições para fins de recolhimento direto, devendo pagar à **CONTRATADA** apenas o valor líquido.

13.1.5. Poderá haver retenção e glosa, parcial ou total, do valor a ser pago à **CONTRATADA**. A retenção é aplicável para assegurar direitos a indenização por prejuízos em geral e para fins de quitação de sanções de natureza pecuniárias eventualmente aplicáveis; já a glosa destina-se redução do valor a ser pago em face de inexecuções constatadas e de má qualidade na execução do objeto

13.1.6. Havendo controversa em relação ao quantum a ser retido, ou ainda não operada o trânsito em julgado do processo de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções, a **CONTRATANTE** deverá determinar a retenção cautelar do valor máximo, liberando imediatamente o pagamento da parte incontroversa.

13.1.7. Havendo atraso entre a data prevista para o pagamento e o dia do efetivo adimplemento da parcela

devida, poderá a CONTRATADA requerer formalmente, **no prazo máximo de 30 dias**, a devida **atualização financeira** do respectivo valor, a qual será realizada segundo a seguinte metodologia:

$$EM = VP \times ICM \times N \times I, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{365} \right) I = \left(\frac{6}{100} \right) I = 0,0001644$$

13.1.8. A atualização monetária indicada no item anterior deverá ser registrada por apostilamento nos autos do processo de gestão e fiscalização da execução da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RETENÇÕES

No ato do pagamento serão **retidos** na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Serão aplicadas à **CONTRATADA**, garantidos o contraditório e a ampla defesa, e quando for o caso, as penalidades previstas no **item 14 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**, sem prejuízo das disposições contidas na Instrução Normativa nº 01/2025, da Diretoria Geral do TRF 5ª REGIÃO, se for o caso.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante no edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto, nos termos do §7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e **item 13 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

17.1.1. A **CONTRATADA**, quanto aos **pedidos de repactuação ou reajuste** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MPDG, deverá protocolar seus requerimentos até o dia 30 de outubro de cada exercício, nos termos da Portaria nº 273/2025, da Diretoria Geral, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, se for o caso.

17.2. O reajustamento dos preços insumos decorrentes do mercado e praticados no contrato é o **Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI**, mantido e divulgado **pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA**, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS GARANTIAS

18.1. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive

indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a **CONTRATADA** apresentará garantia de **5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação**, consoante estabelecido no Artigo 96 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até **10 (dias) dias úteis** contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, conforme as regras estabelecidas no **item 4.7 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

18.1.2. Caso a **CONTRATADA** opte pela modalidade **SEGURO-GARANTIA**, **o prazo máximo para a prestação da garantia será de 01 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme estabelecido no §3º, art. 96, da Lei nº 14.133/2021

18.2. DA GARANTIA TÉCNICA DO SERVIÇO

Será exigida a prestação de garantia de serviço para o objeto contratado, conforme estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (**Código de Defesa do Consumidor**), conforme disposto no **Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

A rescisão deste Contrato se dará nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS MEIOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

As comunicações, solicitações e/ou requerimentos, notificações ou intimações entre as partes contratantes, decorrentes deste instrumento deverão ser realizadas através dos processos correspondentes, os quais serão disponibilizados na plataforma SEI-TRF5 à **CONTRATADA**, podendo ainda ser encaminhadas via correio eletrônico e/ou por softwares de gestão de contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos da legislação sobre Contratos Públicos, o presente instrumento fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, e vincula-se ao/à:

- a) Pregão Eletrônico nº 90003/2026 - Edital e Anexos;
- b) Processo Administrativo SEI nº 0010634-54.2025.4.05.7000;
- c) Ata e Registro de Preços nº 08/2026;
- d) Proposta da Contratada e Anexos, datada de 09/04/2026;
- e) Resolução nº 147/2011-CJF - Código de Conduta, disponível no link https://www.cjf.jus.br/cjf/unidades/estrategia-e-governanca/Res_CJF_147_2011.pdf/view;
- f) Resolução nº 351, de 28 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A **CONTRATADA** responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento.

22.2. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

22.3. O objeto do presente Contrato inclui salários, encargos, taxas, vantagens pecuniárias especiais inerentes à categoria profissional e demais obrigações trabalhistas.

22.4. Na execução do presente Contrato, não de ser observados os preceitos de direito público e os ditames da Lei Geral de Licitações, sendo aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

22.5. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela Diretoria Geral do **CONTRATANTE** baseado na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. A eficácia interpartes do presente contrato fica condicionada à divulgação integral do presente termo de contrato no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. Havendo a divulgação no prazo estabelecido nos dispositivos legais indicados no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua **eficácia** contará a partir da data de sua assinatura ou outro prazo pactuado.

23.3. Havendo a publicação após o prazo estabelecido nos dispositivos legais indicados no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua **eficácia** contará a partir da data de sua efetiva divulgação.

23.4. A íntegra do presente termo de contrato também será divulgada no site oficial da CONTRATANTE, inclusive com a disponibilização de ferramenta de buscas por palavras, nos termos da jurisprudência do TCU, no prazo de até **30 dias** após sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir controvérsias oriundas da presente contratação será competente o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba, com prejuízo de qualquer outro previsto nas regras processuais.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente eletronicamente.

ANEXO I

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÃO

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA PARAÍBA**, inscrita no CNPJ nº 05.433.643/0001-42, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – João Pessoa (PB), doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe são conferidas e **SUPRISERVI COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.707.105/0001-64, com endereço na Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 4779 - Salas 401 a 404 - Edf. Isaac Newton - Ilha do Leite - Recife/PE - CEP nº 50.070-425 - Tel: (81) nº 3366-8500 - e-mail: admvendas@newsupri.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. José Alves Muniz Júnior, firmam o presente **ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÃO**, decorrente da realização deste Contrato, que entra em vigor a partir da data de sua assinatura e é regido mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

Para fins do presente Acordo, são consideradas **INFORMAÇÕES SIGILOSAS**, os documentos e informações transmitidos pela **CONTRATANTE** e recebidos pela **CONTRATADA** através de seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes. Tais documentos e informações não se limitam, mas poderão constar de dados digitais,

desenhos, relatórios, estudos, materiais, produtos, tecnologia, programas de computador, especificações, manuais, planos de negócio, informações financeiras, e outras informações submetidas oralmente, por escrito ou qualquer outro tipo de mídia. Adicionalmente, a expressão **INFORMAÇÕES SIGILOSAS** inclui toda informação que **CONTRATADA** possa obter através da simples visita às instalações da **CONTRATANTE**.

2. DOS LIMITES DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Para fins do presente Acordo, não serão consideradas **INFORMAÇÕES SIGILOSAS** as que:

2.1 são ou tornaram-se públicas sem ter havido a violação deste Acordo pela **CONTRATADA**;

2.2 eram conhecidas pela **CONTRATADA**, comprovadas por registros escritos em posse da mesma, antes do recebimento delas pela **CONTRATANTE**;

2.3 foram desenvolvidas pela **CONTRATADA** sem o uso de quaisquer **INFORMAÇÕES SIGILOSAS**;

2.4 venham a ser reveladas pela **CONTRATADA** quando obrigada por qualquer entidade governamental jurisdicionalmente competente;

2.4.1 tão logo inquirida a revelar as informações, a **CONTRATADA** deverá informar imediatamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para que este requera medida cautelar ou outro recurso legal apropriado;

2.4.2 a **CONTRATADA** deverá revelar tão somente as informações que forem legalmente exigidas;

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Consiste nas obrigações da **CONTRATADA**:

3.1 garantir que as Informações Confidenciais serão utilizadas apenas para os propósitos do contrato nº 21/2026, e que serão divulgadas apenas para seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes, respeitando o princípio do privilégio mínimo;

3.2 não divulgar, publicar, ou de qualquer forma revelar qualquer **INFORMAÇÃO SIGILOSA** recebida através da **CONTRATANTE** para qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sem prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**;

3.3 garantir que qualquer **INFORMAÇÃO SIGILOSA** fornecida por meio tangível não deve ser duplicada pela **CONTRATADA** exceto para os propósitos descritos neste acordo;

3.4 a pedido da **CONTRATANTE**, retornar a ele todas as **INFORMAÇÕES SIGILOSAS** recebidas de forma escrita ou tangível, incluindo cópias, reproduções ou outra mídia contendo tais informações, dentro de um período máximo de 10 (dez) dias após o pedido;

3.4.1 como opção para **CONTRATADA**, em comum acordo com a **CONTRATANTE**, quaisquer documentos ou outras mídias possuídas pela **CONTRATADA** contendo **INFORMAÇÕES SIGILOSAS** podem ser destruídas por ela;

3.4.1.1 a destruição de documentos em papel deverá seguir recomendação da norma DIN 32757-1: 4, ou seja, destruição do papel em partículas de, no mínimo, 2 x 15mm;

3.4.1.2 a destruição de documentos em formato digital deverá seguir a norma DoD 5220.22-M (ECE) ou o método descrito por Peter Guttmann no artigo “Secure Deletion of Data From Magnetic and Solid-State Memory” ou através da utilização de desmagnetizadores (*degausser*);

3.4.1.3 a destruição das **INFORMAÇÕES SIGILOSAS** que não estiverem nos formatos descritos nos itens 3.4.1.1 e 3.4.1.2 deverá ser previamente acordada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;

3.4.1.4 a **CONTRATADA** deverá fornecer à **CONTRATANTE** certificado com respeito à destruição, confirmando quais as informações que foram destruídas e os métodos utilizados, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias;

3.5 A **CONTRATADA** deverá dar ciência deste acordo a todos seus sócios, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes que participarão da execução dos serviços objetos do

contrato e, será responsável solidariamente por eventuais descumprimentos das cláusulas aqui descritas;

4. DA PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

4.1 a **CONTRATADA** concorda que todas as **INFORMAÇÕES SIGILOSAS** permanecem como propriedade da **CONTRATANTE** e que este pode utilizá-las para qualquer propósito sem nenhuma obrigação com ela;

4.2 A **CONTRATADA** concorda ter ciência de que este acordo ou qualquer **INFORMAÇÕES SIGILOSAS** entregues pela **CONTRATANTE** a ela, não poderá ser interpretado como concessão a qualquer direito ou licença relativa à propriedade intelectual (marcas, patentes, copyrights e segredos profissionais) à **CONTRATADA**;

4.3 A **CONTRATADA** concorda que todos os resultados dos trabalhos prestados por ela à **CONTRATANTE**, inclusive os decorrentes de especificações técnicas, desenhos, criações ou aspectos particulares dos serviços prestados, são reconhecidos, irrestritamente, neste ato, como de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo a **CONTRATADA** reivindicar qualquer direito inerente à propriedade intelectual;

5. DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE

5.1 a **CONTRATADA** declara que recebeu cópia e está ciente da Política de Segurança da Informação da **CONTRATANTE**, definida pelo Conselho da Justiça Federal através da Resolução N° 006 de 07 de abril de 2008, e de todos os seus documentos acessórios já criados;

5.2 a **CONTRATADA** declara que seguirá todas as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação definidos e/ou seguidos pela **CONTRATANTE**;

6. DO PRAZO DE VALIDADE DO ACORDO

As obrigações tratadas neste acordo subsistirão permanentemente, mesmo após a conclusão dos serviços ou até que a **CONTRATANTE** comunique expressa e inequivocadamente, por escrito, à **CONTRATADA**, que as informações já não são mais sigilosas.

7. DAS PENALIDADES

Qualquer divulgação de dados, materiais, desenhos ou informações, obtidos em razão dos serviços por **CONTRATADA**, ou prepostos e seus funcionários, sem a respectiva autorização prévia, expressa e escrita da **CONTRATANTE**, implicará na obrigatoriedade de **CONTRATADA** ressarcir as perdas e danos experimentados pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo das penalidades civis e criminais previstas em lei.

8. DO FORO

Para dirimir controvérsias oriundas da presente contratação será competente o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba, com prejuízo de qualquer outro previsto nas regras processuais.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO MURILO WANDERLEY QUEIROGA**, **DIRETOR DO FORO**, em 29/06/2026, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ALVES MUNIZ JUNIOR, Diretor**, em 30/06/2026, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5984356** e o código CRC **D87B8D69**.

0000242-82.2026.4.05.7400

5984356v14